

P.IC

POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL

PORTARIA Nº 2022.10.3196/CSP/EXT.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso II do art. 12 da LC nº 407/2010 c/c o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia (Resolução nº 001/2013/CSPJCM-MT);

Considerando a nova redação da Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015, (Código de Processo Civil) que suspende a contagem de prazos processuais, em Primeira e Segunda Instância, no período de **20 de dezembro a 20 de janeiro**;

Considerando o art. 88 da Lei nº 7.692, de 1º de julho de 2002, alterada pela Lei Estadual nº 10.735 de 09 de agosto de 2018, que suspende os prazos nos processos administrativos no âmbito do Estado de Mato Grosso, do período de **20 de dezembro a 20 de janeiro**;

Considerando o Provimento TJMT/CM N. 33 de 13 de outubro de 2022 (DJe de 14.10.2022, edição n.11.324);

Considerando a Portaria TJ/MT/PRES N. 1249, de 21 de novembro de 2022, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

I - Suspender, no período de **20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023**, o atendimento da Secretaria e as reuniões ordinárias do Egrégio Conselho Superior de Polícia;

II - Suspender a contagem de prazos processuais, no período de **20 de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023**;

III - Determinar que, os expedientes e processos administrativos não apreciados e/ou sobrestados até a data de publicação desta Portaria, sejam incluídos em sessão oportuna do ano de 2023;

IV - Os casos emergenciais serão apreciados e deliberados pelo Presidente do Conselho Superior de Polícia em reunião extraordinária, observando a urgência e a suspensão dos prazos processuais.

V - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 06 de dezembro de 2022.

MÁRIO DERMEVAL ARABVÉCHIA DE RESENDE

Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil - MT

Presidente do Conselho Superior de Polícia Civil

PORTARIA nº 2022.10.3169/DGPJC/EXT

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 12 da Lei Complementar n.º 407/2010, publicada no D.O.E. em 30 junho de 2010.

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica nº 001/2015, firmado entre o MPE e a SESP, com a finalidade de atender funções institucionais, notadamente para execução das atribuições do GAECO - Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Superior de Polícia, em reunião realizada dia 11/07/2019, onde foi deliberado favoravelmente pela disponibilidade do servidor Wesley Manasses da Silva Santos para exercer suas funções na Unidade Desconcentrada do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado - GAECO/MPMT, da Comarca de Rondonópolis/MT;

CONSIDERANDO o Ofício nº 959/2022/GAB/PGJ datado de 23.11.2022, oriundo da Procuradoria Geral de Justiça - MPMT, apresentando o servidor Investigador de Polícia WESLEY MÂNASSES DA SILVA SANTOS, e comunicando a **INTERRUPÇÃO da DESIGNAÇÃO** dos quadros do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado - GAECO-MPMT, com efeitos a partir de **01/11/2022**;

CONSIDERANDO o Princípio da Supremacia do Interesse Público Primário sobre o Interesse Privado, o qual, segundo Fernanda Marinela, vem a ser *"O princípio da supremacia determina privilégios jurídicos e um patamar de superioridade do interesse público sobre o particular. Em razão desse interesse público, a Administração terá posição privilegiada em face dos administrados, além de prerrogativas e obrigações que não são extensíveis aos particulares"*;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir o efetivo de servidores da Diretoria da Polícia Judiciária Civil do Interior/MT, usando critérios técnicos de necessidade demonstrados por meio do Sistema de Gestão Administrativa GEIA/PJC.

RESOLVE:

Art. 1º - RESTABELECER a lotação originária do Investigador de Polícia Classe C, **WESLEY MÂNASSES DA SILVA SANTOS**, matrícula 230877, com efeitos a partir de 01.11.2022, na 1ª Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Rondonópolis/MT, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Fica determinada a apresentação da servidora nos termos do artigo 136 § 2 da LC 407/2010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRASE.

Diretoria Geral da Polícia Judiciária Civil, em Cuiabá/MT, 05 de dezembro de 2022.

MARIO DERMEVAL ARAVÉCHIA DE RESENDE

Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil - MT

POLITEC

PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA Nº. 071/2022/CGE-COR/POLITEC

O DIRETOR-GERAL DA PERÍCIA OFICIAL E IDENTIFICAÇÃO TÉCNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º, §1º, inciso III da Lei Complementar nº. 391, de 27/04/2010.

Considerando os termos da Portaria Instauradora nº 115/2021/CGE-COR/POLITEC;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo formulada e fundamentada pela presidência da Comissão Processante, para o término dos trabalhos elucidativos do Processo Administrativo Disciplinar nº. POLITEC-PRO 2021/00060;

Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR todos os atos processuais praticados até a presente data.

Art. 2º MANTER os atuais membros da Comissão Processante, para dar continuidade aos trabalhos instrutórios do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

Art. 3º CONCEDER o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de 25/11/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. CUMPRASE.

Cuiabá/MT, 25 de novembro de 2022.

Rubens Sadao Okada

Diretor-Geral

POLITEC / SESP / MT

(original assinada)

FUNAC

FUNDAÇÃO NOVA CHANCE

EXTRATO DE TERMO 065/2022 DE INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA REMUNERADA DE RECUPERANDOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MT/FUNDAÇÃO NOVA CHANCE/NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA/SESP/SAAP.

PARTES: FUNDAÇÃO NOVA CHANCE e a empresa **NOVO SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** com anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA/MT** e a **SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com vistas a propiciar postos de trabalho a recuperandos(as) oriundos do Sistema Penitenciário, Comarca de Cuiabá-MT.

OBJETO: A contratação de recuperandos do Regime **FECHADO** do sistema penitenciário de MT, em todas as unidades penais que a empresa possuir contrato nos critérios determinados em cada unidade que atende os requisitos para utilizar da mão de obra, tais como: higienização de utensílios, Hot box, Cuba e garrafas térmicas no interior das Unidades;

DA VIGÊNCIA: A vigência deste Termo será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por analogia ao art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, havendo interesse das partes e mediante justificativa prévia da empresa Tomadora de Serviços;

FISCAIS DO CONTRATO:

Fica designado como fiscais pela FUNAC: Titular: **WALTER MUTRAN JÚNIOR**, Suplente: **VALDIRENE REGINA BORBA**;

Fica designado pelo Tomador de Serviço: **ROGÉRIO MARCOS RODRIGUES RINO**, CPF nº 468.629.191-72;

Fica designado pela SAAP/Unidade Penal: **Diretor(a) da Unidade Penal de onde serão selecionados os recuperandos para os trabalhos**;

PROTOCOLO: FUNAC-PRO-2022/00513

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2022

ASSINAM: **ALEXA AYOUB MALUF RODER** (Sócia-Administradora) - **CARLOS GEORGE DE CARVALHO DAVIM** (Secretário Adjunto de Segurança Pública) - **WINKLER DE FREITAS TELES** (Presidente da Fundação Nova Chance) - **JEAN CARLOS GONÇALVES** (Secretário Adjunto de Administração Penitenciária).